

**PARECER DE COMISSÃO FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº PAC-086/2015
AO(s) DOCUMENTO(s) PLE-031/2015 CONFORME PROCESSO-244/2015**

Dados do Protocolo

Protocolado em: 18/06/2015 11:13:17

Protocolado por: Débora Geib

**PARECER DE COMISSÃO FAVORÁVEL AO
PROJETO DE LEI 031/2015.**

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº.: 031/2015

Autor: Executivo Municipal

Parecer: Favorável

Ementa: Altera dispositivos da Lei nº 3.211, de 26 de dezembro de 2013, que institui o Conselho Municipal de Política Cultural de Gramado.

Relator: Vereador Rafael Ronsoni

RELATÓRIO

Conforme disposição regimental prevista no artigo 70, o projeto veio a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise, tendo anteriormente recebido parecer jurídico da Procuradora Geral.

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Executivo Municipal sob a forma de projeto de lei, tendo como objeto a autorização legislativa para alterar dispositivos da Lei nº. 3211 de 26 de dezembro de 2013 que institui o Conselho Municipal de Política Cultural de Gramado.

Em relação a matéria da Proposição sob análise menciona-se que o projeto visa rever a estrutura do Conselho, com o objetivo de diminuir o número de membros para 15. Citam que ocorreram as seguintes modificações: o segmento da produção cultural se uniu com o segmento da manifestação cultural; e, ainda, a exclusão da procuradoria do Município e da Secretaria do Meio Ambiente, e a inclusão da Gramadotur.

Quanto as questões de técnica legislativa, previstas na Lei Complementar nº 95 de 1998 e, suas alterações, cabe ressaltar que o projeto de lei encontra-se apto.

Em razão do exposto, exaramos parecer favorável em relação ao projeto de lei sob análise, já que em tramitação regular e para a continuidade do processo

legislativo analisamos os aspectos constitucionais legais e jurídicos. Logo não verificamos nenhum vício de iniciativa ou inconstitucionalidade a ser arguida.

Desta forma, em condições de ser apreciado em Plenário, no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão de Constituição Justiça e Redação analisar.

É o nosso Parecer.

Câmara Municipal de Gramado, 17 de Junho de 2015.

Giovani Foss Colorio
Presidente

João Teixeira
Vice-Presidente

Rafael Ronsoni
Relator